



Estado do Rio de Janeiro

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Natividade. NATPREVI.

CONTRATO Nº. 01/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA TECNICA EM PREVIDENCIA SOCIAL, COM ÊNFASE EM CRP E SEUS CRITÉRIOS, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NATIVIDADE – NATPREVI E EDIMILSON JOSE CAMPOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Contratante. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade - Natprevi, com sede na Rua Intendente Flanklin Rabello, 08 – sala 102, Sindicato, Natividade - RJ inscrito no CNPJ sob o nº 01.709.035/0001-67, neste ato representado por seu presidente, Natanael Jose da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 845.117.027-72, e do outro lado Edimilson Jose Campos, detentor da Certificação em Investimento APIMEC, portador do CPF nº 723.102.517-04, residente em Porciúncula-RJ, à Rua Capitão Severo nº 59, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O CONTRATADO se obriga a prestar profissionais de assessoria técnica em previdência, com ênfase em CRP e seus critérios, bem como Compensação Previdenciária e regularização de parcelamentos pendentes no RPPS;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Proceder análise e acompanhamento permanente dos critérios do CRP, visando manter a sua regularidade;
- b. Participar de reuniões junto aos Conselhos do NATPREVI, prestando apoio operacional nos assuntos previdenciários, estando sempre à disposição da Presidência do RPPS quando necessário, em auditorias do TCE e Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda;

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento 102, – Sindicato

Cep: 28.380-000

Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

c. Prestar assessoria na elaboração dos Demonstrativos Previdenciários DPIN, DAIR e DIPR, junto ao CADPREV;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO NATPREVI.

O NATPREVI se obriga a prestar todas as informações que o CONTRATADO julgar necessárias para a elaboração das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - CUSTOS

O NATPREVI pagará ao CONTRATADO, pelos serviços de Assessoria Técnica - Atuarial constantes deste Contrato a quantia de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais), através da dotação orçamentária 3.3.90.36.99. O pagamento será realizado, em 04 parcelas mensais no valor de R\$ 1.990,00 (hum mil, novecentos e noventa reais) cada, sempre pagas até o 5º dia útil do mês posterior ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES

As despesas decorrentes de estadia, viagens ou locomoção para atender as reuniões de trabalho ou encontros correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SEXTA

Este Contrato é válido pelo período de 02/01/2018 a 02/05/2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa unilateral de qualquer das partes contratantes mediante aviso formal, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência de sua intenção, dirigido à outra parte que manifestará sua ciência.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento 102, – Sindicato

Cep: 28.380-000

Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

Natividade, 02 de janeiro de 2018.

Presidente do NATPREVI

Edimilson José Campos

CPF: 723.102.517-04

TESTEMUNHAS:

Neuza Correa Lima
C.P.F. 030.409.467-65

Tassia Maria Mendes Boechat
C.P.F. 156.473.147-14

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento 102, – Sindicato

Cep: 28.380-000

Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.